

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
139-04/2024

Aos quinze dias do mês de julho do ano de 2024 foi analisado o expediente nº 2024/21702, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no qual consta o pedido 6211/2024, para **SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS ATINGIDAS PELA CHEIA DE MAIO DE 2024**, tendo em vista o Estado de Calamidade Pública conforme Decreto Municipal nº 13.616/2024, Decretos Estaduais nº 57.596/2024 e 57.600/2024 e Portaria nº 1.377/2024 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Passou-se ulteriormente à análise da possibilidade de enquadramento da contratação por dispensa de licitação onde observa-se o disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº. 14.133/2021, onde está previsto:

art. 75 - É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Os orçamentos/cotações apresentados são de responsabilidade da Secretaria requerente. Assim, indica-se a contratação das empresas **SABKE ESCAVADEIRA HIDRAULICA LTDA, CNPJ: 24.636.643/0001-94** que apresentou o preço para a execução dos serviços ao valor R\$ 67.375,66 (sessenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) e a empresa **ARLINDO FRANCISCO DOS SANTOS LTDA, CNPJ: 48.982.066/0001-50** que apresentou o preço para execução do serviço ao valor de R\$ 33.831,00 (trinta e três mil, oitocentos e trinta e um reais) sendo assim, totalizou o valor global de **R\$ 101.206,66 (cento e um mil, duzentos e seis reais e sessenta e seis centavos)**. Desta forma, havendo dotação orçamentária, entendemos que as exigências legais estão contempladas, podendo a contratação ser feita mediante dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº. 14.133/2021, devendo esta ser publicada no Diário Oficial do Município. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Prefeito do Município de Lajeado/RS.

Homologo e adjudico, em __/__/2024.

Marcelo Caumo
Prefeito

Henrique Pinto Real
Sub-Procurador
OAB/RS 121.000

Laura Periolo Sudbrack
Procuradora Assistente
OAB/RS 110.593

Natanael Zanatta
Procurador Geral
OAB/ RS 73.302



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4EA5.HDSH.OM0A.KBSD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

✓ MARCELO CAUMO (CPF 928.169.670-34) em 16/07/2024 17:23

✓ NATANAEL ZANATTA (CPF 000.970.270-90) em 18/07/2024 09:55

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o

<https://grp.lajeado.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e